

19 53



# Superior Tribunal Militar

# ARQUIVO

NUMERO ---- 7.894

*Name* GONÇALO DA SILVA - Sold. da Fôrça Militar do ESTADO DO PARANA.

CRIME - DESERÇÃO

SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTICA MILITAR - 2a. Aud. da 1a. C.J.M..

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

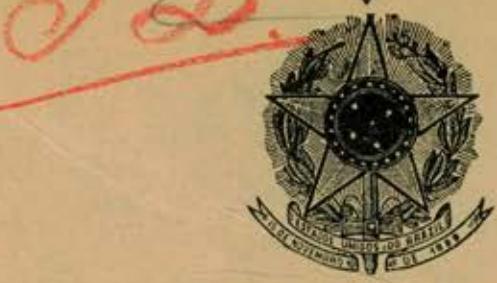
EXERCITO DE LESTE

8

9

10





32. 1  
Encerrada

Da F. P. E. P.

1933

# Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscripção Judiciaria Militar

CURITYBA

N. 7894

Auditor

Escrivão

D<sup>r</sup>..... Jurandyr..... J. Maranhão.....

Conselho de Justiça Militar

Autora - A Justiça Militar

Accusado - ..... Gonçalo da Silva.

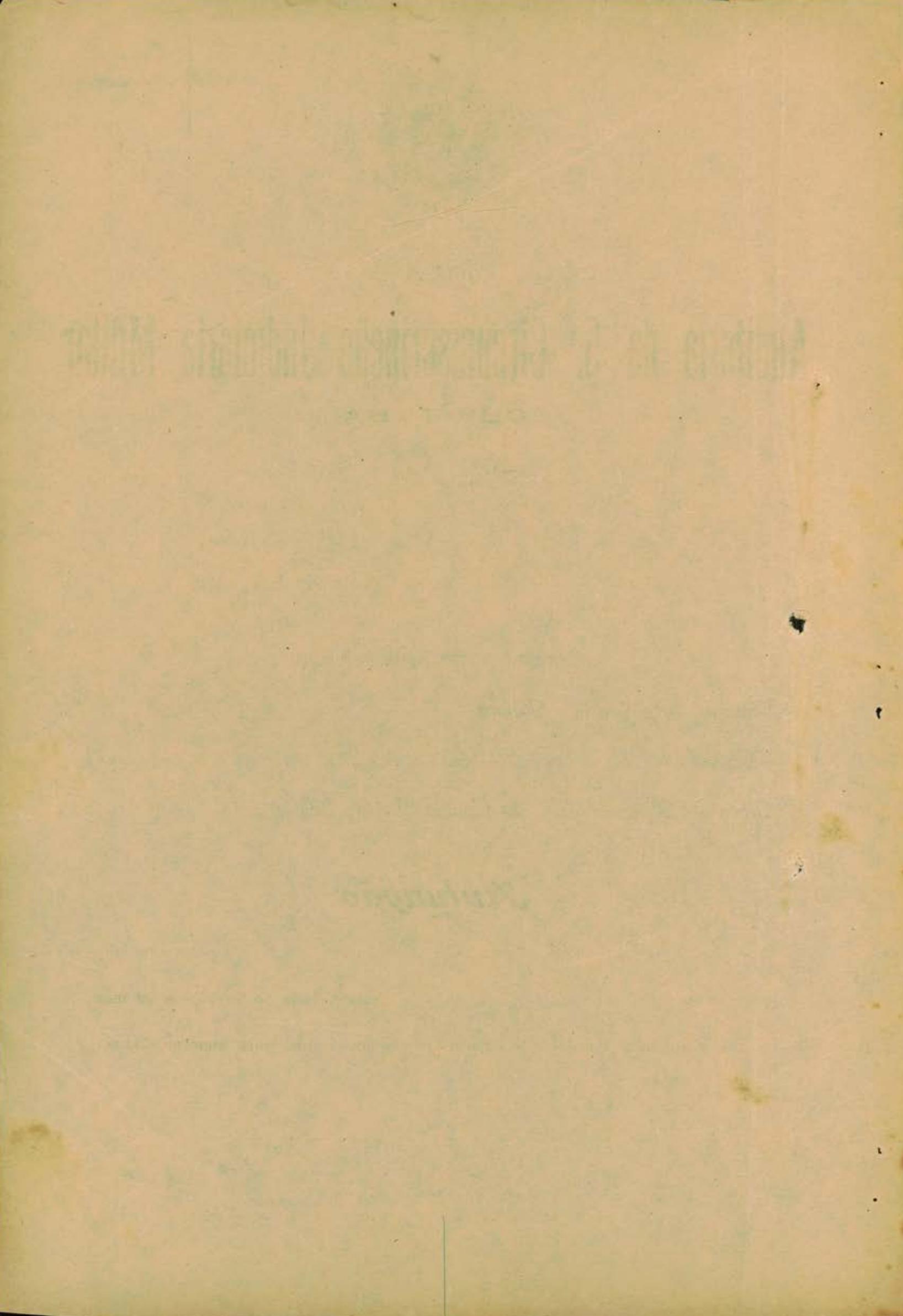
Crime - Artigo 117 do Código Penal Militar

## Autuação

Aos 15 dias do mês de março do anno de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, autuo o processo que adiante se segue; do que, para constar, lavrei este termo.

Escrivão







D  
Oliveira

Auditoria de Guerra  
da Força Pública do  
do Estado Paraná

Curityba, 9.....de MARÇO.....de 193...3.

N. 43.....

OBJETO

Remetendo um process-  
so.

Do Exmo. Snr. Dr. AUDITOR DE GUERRA DA 5a. CIR-  
CUMSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR,  
o Dr. Auditor de Guerra da Força Pública do Esta-  
do do Paraná.

A. Vista do Dr. Promotor  
Curitiba, 15. 3. 933.

Juanandy  
Auditor

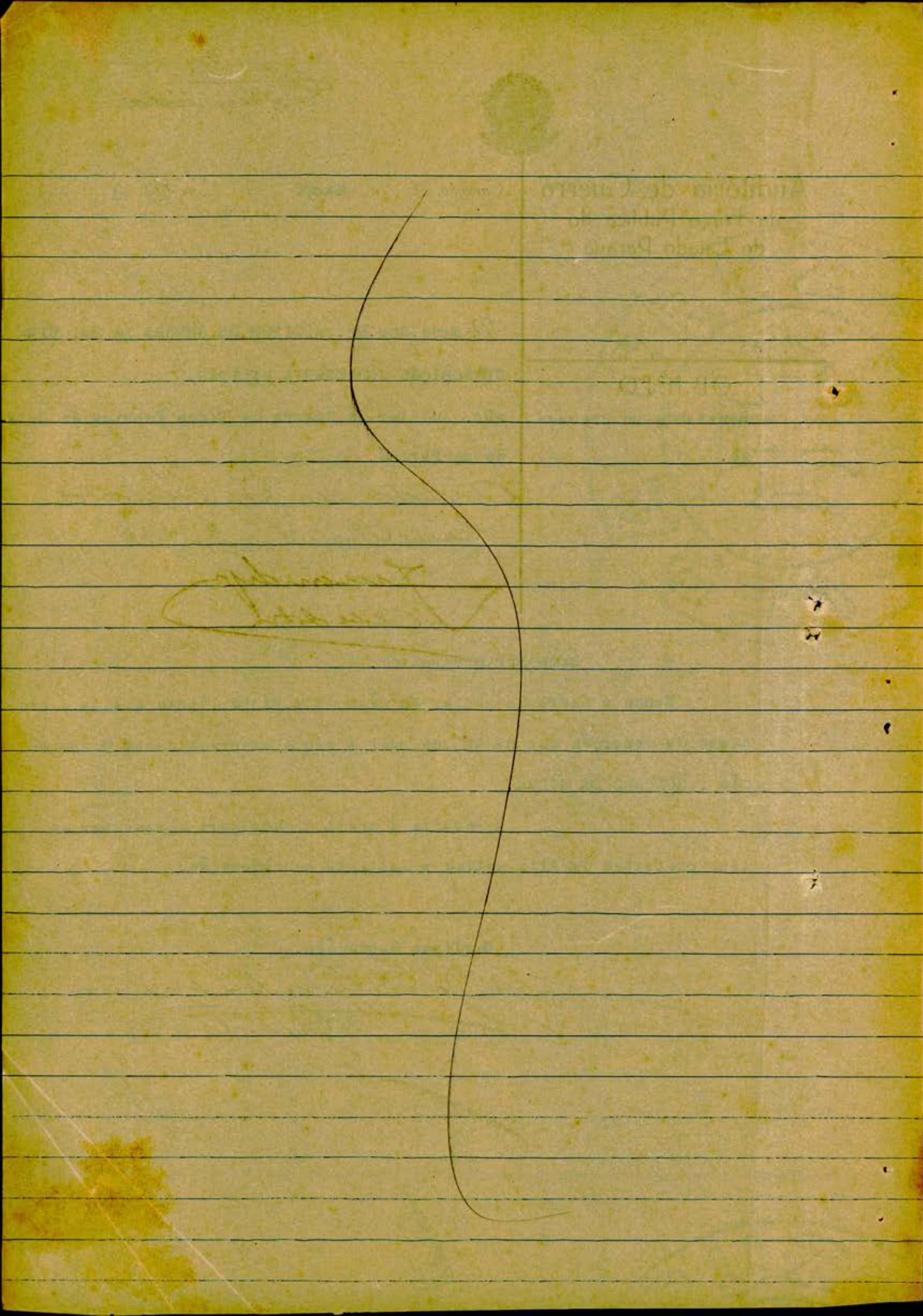
Exmo. Snr. Dr. Auditor.

Tenho a honra de passar as mãos de V. Exc.º, junto a este, o pro-  
cesso de deserção sob nº 425, no qual é réu a ex-praça desta Corpora-  
ção, GONÇALO DA SILVA.

Aproveito a oportunidade para apresentar os  
meus protestos de alta estima e destinta consideração.

Cordiais Saudações.

Joaquim Gralhaeski  
Pedro L. S.



Rg. 445

3  
Curitiba 1933

Fl. 425

fls.

1  
Lins.



## Auditoria de Guerra

— DA —

Força Militar do Estado do Paraná

Ren. Lef. Gonçalo da C. Lins.

Art. de Cod. Penal: 217 n° 3

## AUTUAÇÃO

As desse dias do mês de Fevereiro  
de mil novecentos trinta e três, nesta cidade de Coritiba, na sede da  
Auditoria de Guerra da Força Militar do Estado, afixa os docu-  
mentos que adeante se vêem, como sejam: Um termo de direção  
e mais documentos prontos, encartados pelo L.  
Lef. Lins Gonçalo da C. Lins Membro da  
Força Pública do Paraná.  
e do que para constar lheva este termo Eu, Oliveir. Lins  
escrição dos Conselhos, o escrivi.

Oliveir. Lins

Escrivão da Justiça Militar do Estado do Paraná.



4  
Omeida 9/

- TERMO DE DESERÇÃO -

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Capão Bonito, Sul de São Paulo, no Acantonamento da Força Pública do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da referida Força, lida a parte acusatória do 1º Tenente Comandante interino da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero duzentos e dezoito daquela sub-unidade, GONÇALO DA SILVA, filho de Manoel da Silva, natural deste Estado, nascido em mil novecentos e sete, praça voluntaria de cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, tem faltado aos serviços neste Acantonamento desde o dia dezenove de setembro até a presente data, completando assim os dias de ausência marcados em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, conforme se verifica dos assentamentos respetivos, visto não ter anteriormente cometido esse crime e ter desertado das linhas de frente. E, para que tudo conste em processo em Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida à sua captura ou apresentação, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas.

*Em Inquérito de Oficina Panel. Ofícios de 1º de Segunda  
de 20 que o batalhão.*

*Augusto de Almeida Garrett*

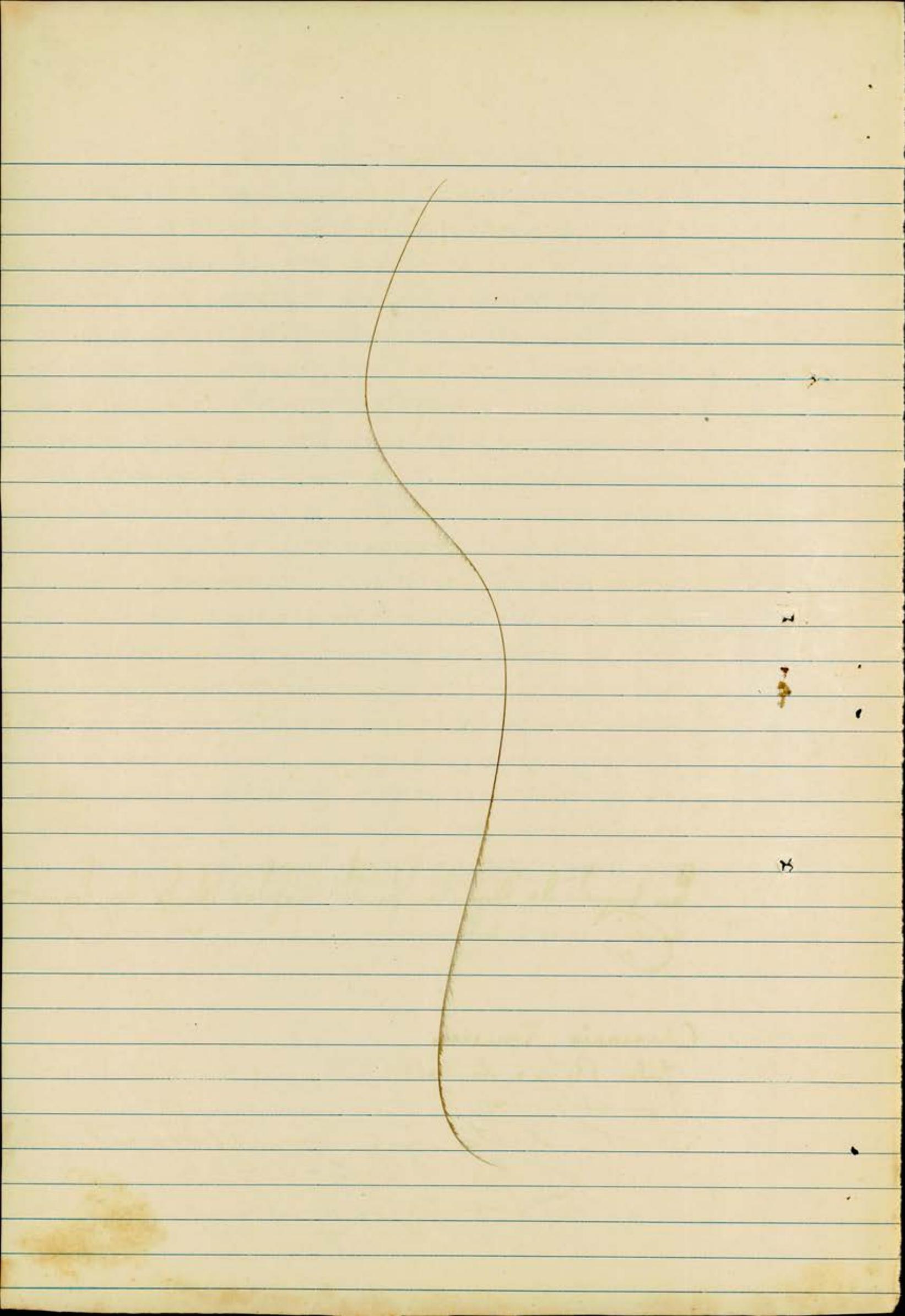
*Admaris Toneca*

*Julio Ribeiro do Valle*

*Juan Alfonso*

*O. Vista ao Sra. Dr. Promotor.  
Curitiba, 16-2-1933.*

*Graldestro.  
Auditor.*



*5*  
Genuína 25

- BOLETIM N° 155 de 28/9/32. Item nº 1 da 3a.parte.-

EXCLUSÃO POR DESERÇÃO.-

Seja excluido do estado efetivo da Força e do 1º B.I. como réo  
de la deserção agravada por ter completado o dia de ausencia  
marcado em lei, o soldado GONÇALO DA SILVA.

*Exclui o soldado Gonçalo da Silva.  
D. Luís de J. Gonçalves.*

- BOLTEK N° 122 qd 28\9\85. Item n° 1 qd 3s\*bars\*-

EXCLUIDO PARA DESARROLLO.

Seja excludido do escore eletrônico da Lotofac e qd I. B.I. como têo  
de al. decretado salvo que for comprovado o qis de suspeição

que seja feito o desconto da taxa de inscrição

P. J. G. LIMA  
P. J. G. LIMA  
P. J. G. LIMA

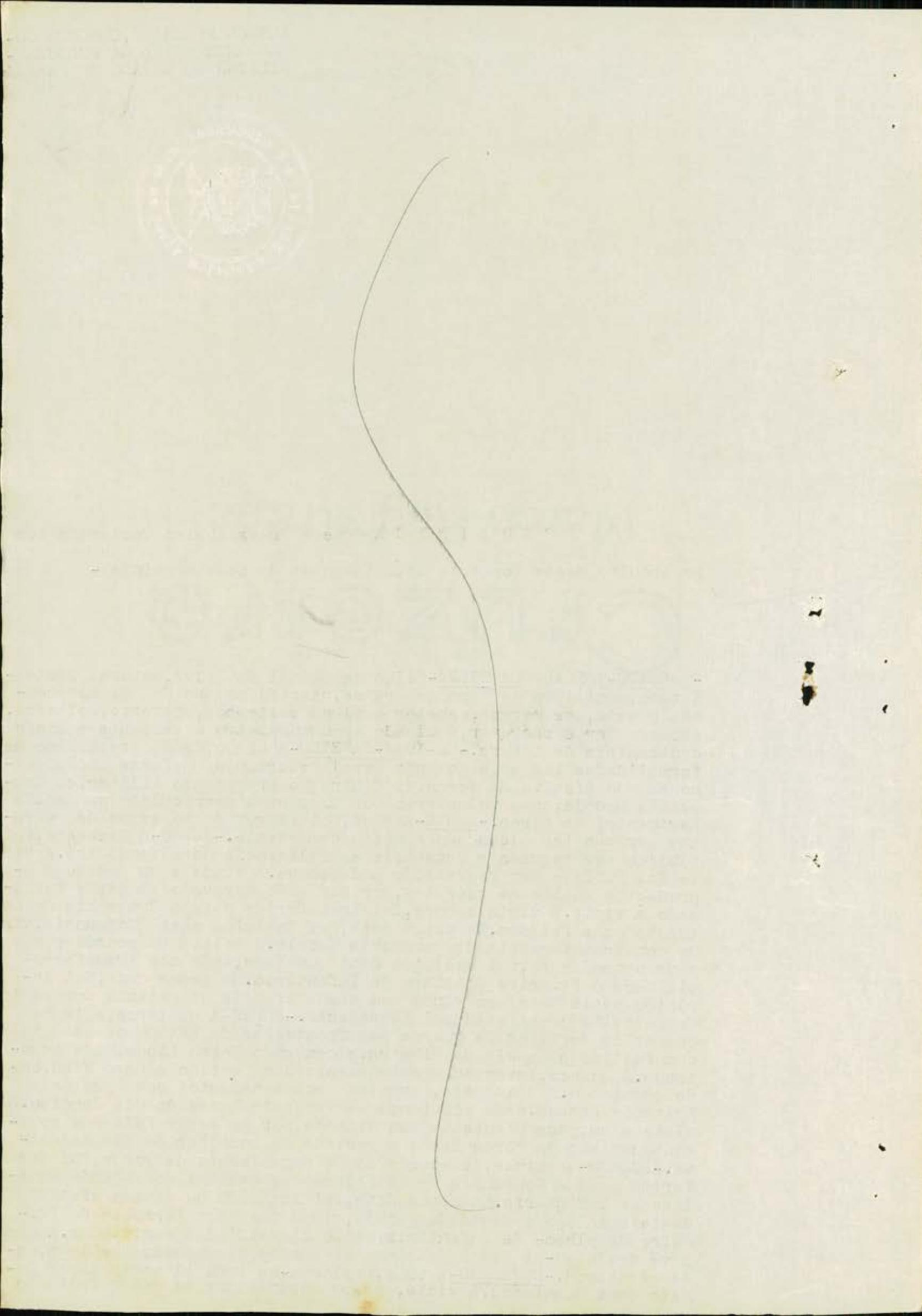
6

AYRTON PLAISANT, CORONEL CO-  
MANDANTE GERAL DA POLICIA -  
MILITAR DO ESTADO DO PARANA.

D.º Henr  
euy.

C E R T I F I C A que a p[ro]m[iss]a abaixo declarada tem  
no arquivo desta Força, os assentamentos do teor seguinte:-

-SOLDADO-GONÇALO DA SILVA-filho de Manoel da Silva, natural deste Estado, município de Campina Grande, nascido no ano de mil novecentos e sete, côr morena, cabelos e olhos castanhos, operário, solteiro, sabendo ler e escrever, vacinado e com um metro e sessenta e cinco centímetros de altura.-EM-1932-JANEIRO-A cinco, tendo preenchido as formalidades legais, o Comando Geral determinou que fosse incluído no efetivo da Força, no Centro de Preparação Militar, e Companhia Escola, como voluntário por três anos, matriculado na Escola Regimental da Força.-ABRIL-A onze, foi reprovado no exame de recrutas por não ter alcançado a média competente.-JUNHO-A dezessete, foi público ter seguido a dezesseis em diligência para Tamandaré. A vinte foi público ter regressado a dezenove. A vinte e um passou a pronto do ensino de recrutas, por ter sido aprovado em exame realizado à vinte. A vinte e dois, foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data, foi incluído nesta Companhia, vindo com transferência da Companhia Escola. A trinta de acordo com a nova organização, foi excluído desta unidade, indo com transferência para o Primeiro Batalhão de Infantaria. Na mesma data, foi incluído neste Batalhão vindo com transferência da extinta Companhia de Metralhadoras Pesadas independente.-JULHO-A quatorze, afim de operar em serviços de guerra nas fronteiras do Estado de São Paulo com destino a Capela da Ribeira, alcançando Cerro Lindo, onde acantonou. A quinze, levantou acantonamento com destino a Ouro Fino, onde acantonou. A dezessete, levantou acantonamento com destino a Epitácio Pessoa, onde acantonou as dezessete horas do dia dezoito. A vinte e um, passou ausente sem licença, por se achar faltando ao acantonamento da Força desde a revista do recolher do dia dezenove.-AGOSTO-A quinze, de acordo com a organização da Força, foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas do Segundo Batalhão de Infantaria. Na mesma data, foi incluído no efetivo deste Batalhão e desta Companhia, vindo com transferência do Primeiro Batalhão de Infantaria, sendo classificado municiador. A dezenove deslocou-se com o Batalhão de Apiahy, alcançando Guapiara, onde acantonou.-SETEMBRO-A três, deslocou-se indo alcançar Capão Bonito onde acantonou. A vinte, passou ausente por se achar faltando



*Osteuida*

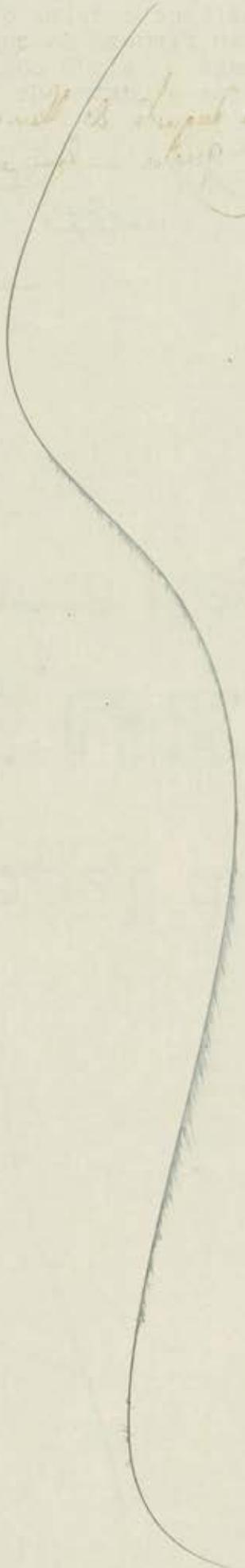
ao acantonamento desde o dia dezenove do corrente. A vinte e sete, foi excluido do estado efetivo da Força, do Segundo Batalhão de Infantaria, como réo de primeira deserção agravada, por ter completa-  
do os dias que constitue o crime de deserção. Nada mais consta que lhe seja relativo em firmeza do que mandou passar a presente que vae por ele assinada e selada com o sinete da Força, Quartel General em Curitiba, vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos trinta e três. Em nome da Companhia da Segunda Secção que a subscriguei e selo e wi-

Syston L. Evans

lcl

L/R.

the body of the author's handwriting.



8  
Omeida 6

Acampamento da Força Pública do Estado de Paraná, na Ponte "Ala-  
migue-su. N.º 25 Fene. Paulo, Vinte de Setembro de mil  
seis e dezoito aos vinte e três e dois :  
Santos e Junes

Brazil. Em 20/9/1932. 2º Batalhão de Infantaria  
Companhia de Metralhadoras  
Alvarenga Peçadas.  
lul

Senhor Major Comandante.  
Parte de ausência.

Peudo o soldado meiro du-  
zentos e dezitô desta Rub- Unida-  
de, fonsal de Ribra. Faltado a  
resposta de desenhar o corrente,  
e como se completasseu os  
dias de ausência, requizito-vo  
dois oficiais, para assistirem  
ao inventário dos objétos dei-  
cados pelo mesmo soldado.

Raide e fiabilidade.

Angelo Faria Chaves.  
Capitão Comandante.



9  
Fraternidade sempre

Acampamento da Força Pública  
do Estado do Paraná, na Ponte  
"Manoel Ferreira" (Estado de São  
Paulo, 20 de Setembro de 1932.

2º Batalhão de Infantaria  
Companhia de Artil. Pezadas.

Ar. M. Cap. Ruf. Cunl.

Quero-vos informar o in-  
ventário a que procedi dos objetos  
deixados pelo soldado desta Cia,  
Sousal da Silva, o qual teve  
faltado a perisita ao recolher de  
19 do corrente, completou as  
vinte e quatro horas de ausência.

Raide e Fraternidade  
longa fraternidade.

Comandante da Cia.

and up which also happens  
that our insurance activities  
are evaluated "as is" annually.

is there a relationship  
between the insurance?

and quality of products

is a question I have  
also been thinking about.  
the first thing that comes to mind  
is how a product's quality  
is related to its price. If a product  
is expensive, it is likely to be of  
higher quality than one that is less  
expensive. This is because  
higher quality products require  
more resources and labor to produce,  
which increases their cost.

10  
Oitenta e oito

O acampamento da Força Pública do Estado do Paraná na Ponte "Domingos Ferreira" no Estado de São Paulo, Vinte e oito de Setembro de mil novecentos e trinta e dois

Segundo Batalhão de Infanteria  
Companhia de Artilharias Pesadas

Senhor Major Comandante

Inventário dos objectos deixados pelo soldado numero 42  
cento e dezoito desta companhia Gonçalo da Silva, feito  
pelo comandante da mesma, com assistência das testemunhas  
seguidas tenentes Alberto dos Santos e Jauá  
Brazif, indicados pelo comandante da Força, abaixo assinados.  
Fardamento: não vencido, tiveram uma tunica, um  
colote, e um gorro com capa baki, uma caneta, uma ceraula,  
e um par de meias de algodão, um capote de paio alvado,  
e um par de botecos. Equipamento: de seu equipamento  
tiveram um par de porcas modelo Clark. Verifica-se,  
por tanto, que do referido soldado, foram extraídos:  
de seu fardamento: não vencido, uma tunica, um colote,  
um gorro com capa baki, uma caneta, uma ceraula, e  
um par de meias de algodão, um capote de paio alvado, e  
um par de botecos. Equipamento: de seu equipamento,  
um par de porcas modelo Clark. Acampamento  
da Força Pública do Estado do Paraná na Ponte  
"Domingos Ferreira" no Estado de São Paulo, vinte e  
oito de Setembro de mil novecentos e trinta e dois

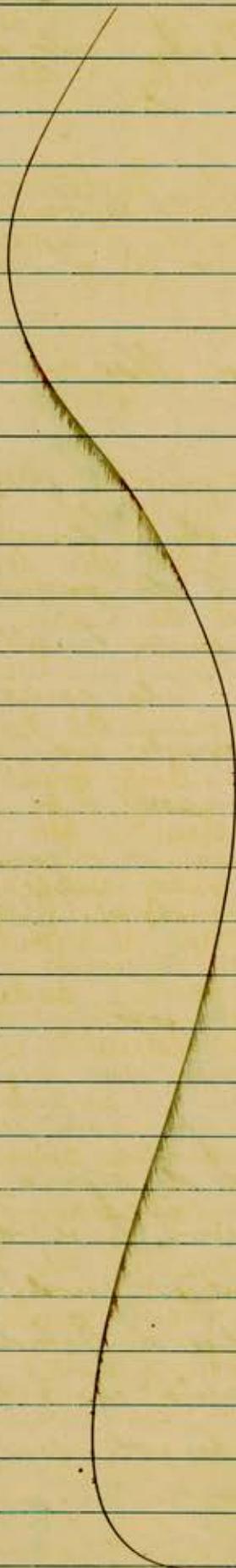
Angelo Lima Chaves

Cap. Com. t.

Grenadaria

2º Regimento

Município



Extrato de comissão de depoimento agravado  
Exame 11 Ano 1892

Acampamento da Força Pública do Estado do Paraná na Ponte Damião Ferreira no Estado de São Paulo, vinte e oito de Setembro de mil novecentos e trinta e dois

Segundo Batalhão de Infantaria  
Companhia de Metralhadoras Teradas  
Parte Austrália

Po Señor Major Comandante

O soldado numero duzentos e dezito, Gonçalo da Silva, da Companhia de meu comando, filho de Manoel da Silva, natural do Estado do Paraná, Município de Campinas Grande, nascido em mil novecentos e sete, prazo de cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e dois, tendo faltado os serviços desde o dia desenove de Setembro até a presente data, completando-se assim o prazo marcado em lei, para constituir-se o crime de deserção. O referido soldado ausentou-se do rancho da companhia, onde trabalhava, como coroinheiro, levando todo o fardamento não necessário, e equipamento cujas peças mencionei no inventário a que procedi, vinte e quatro horas depois a sua ausência. Constitui de seus assentamentos, não ter anteriormente cometido o crime de deserção.

Acampamento na Ponte dos "Damião Ferreira" no Estado de São Paulo, vinte e oito de Setembro de mil novecentos e trinta e dois

Engenheiro Francisco Chaves

Cap. 68 t.

Por das testemunhas que deverão  
ser imputadas oportunamente, no con-  
selho de guerra.

Osmarino Amaro da Fonseca

Cabo

Julio Ribeiro do Valle

Cabo

Amado Bird

Soldado

euf.  
festa

Os multo-suis do mês de  
Fevereiro de mil novecentos e trinta  
e três, por estes autos com vista  
ao Dr. Dr. Promotor, do que  
para constar, lheve este termo.

Em Almada D. mulada escrevo  
sem a regras:

Lv.

Peço que ejam estes autos em  
revisão ao Dr. L. D. L. D. L.

28<sup>o</sup> Licença efeita solicita  
deverá fizer a direito.

Ass. 20/2/933

Maria

Data e conclusão.

Em seguida, qual estes autos  
por parte do Dr. Dr. Promotor os  
mesmos fizeram conclusão ao Dr.

12  
O. Semelado 1º

Dr. Auditor, do que para constar, larei este termo. Em Alcides  
Bueno, escrivo o que segue:  
cls.

Unite-se a certidão de  
Assentamentos do réu e,  
em seguida, sejam estes au-  
tos remetidos ao Exce. Dr.  
Dr. Auditor de Guerra  
da 5ª Circunscrição  
Militar, de acordo com  
o pedido, retro, do Srs. Dr.  
Edsonatos, visto ter ocorri-  
do o crime de deserção,  
de que trata este proce-  
sso, quando a Força Pu-  
blic da Estado do Paraná  
servia ao Governo Federal,  
conforme Decreto n.º 1.620,  
de 12 de Julho de 1932,  
da Intendência Federal  
nesta Estado.

Fla, 2-3-1933.

J. Góis estri.

Auditor.

Dat.

Em seguida, vidi estes autos  
por parte do D. Dr. Auditor, do  
que para constar, larei estes au-  
tos. Em Alcides Bueno escrivo  
o que o escrevi.

Penessa.

Ola nome dia do mês de Abril

do anno de mis novecentos e trinta  
e tres faco remessa destas actas  
ao Dr. Enio Dr. Auditor da  
Quinta da S<sup>a</sup> Comunidade  
Judiciaria Maialta do Rio  
para constar lauei este anno  
Em Meus Nomes escrivio  
que o recevi.

Am<sup>t</sup>

13  
Oesteveda

Recebimento.

Aos 15 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo; que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.

Escrivão.

Vista.

No mesmo dia, mez, anno, e logar acima declarados, e de acordo com o despacho do Doutor Auditor, dado a fls. duas, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.

Escrivão

O presente processo está devidamente instruído e foram cumpridas todas as exigências da Lei, pelo que de acordo com o disposto no artigo 257 § 2.<sup>o</sup> do Código da Justiça Militar, requeiro que seja citado o réo. de conformidade com o determinado no artigo 193 § 3.<sup>o</sup> do mesmo Código, designando-se dia e hora para ter inicio a formação da culpa.

Curityba, 20 de março de 1933.

Joaquim Lôbo de  
Promotor.

Recebimento.

Aos 30 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Promotor me foram entregues estes autos com o requerimento retro; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.

Escrivão.

### Conclusão.

Aos 21 dias do mes de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. M. da Cunha*  
Escrivão.

Defiro o requerido pelo Dr. Promotor; continuando, entretanto, sem solução o officio N.º 330 de 21 de Maio de 1926, dirigido ao Snr. Ministro da Guerra, no qual foi pedido credito para publicação de editaes e, não sendo, assim possivel publicar o edital referente a este processo — Archive-se.

Curityba, 22 de *março* de 1933.

*J. M. da Cunha*  
Auditor.

### Recebimento.

Aos 22 dias do mes de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, com o despacho retro; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. M. da Cunha*  
Escrivão.

### Archivamento.

Aos 23 dias do mes de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço archivamento do presente processo; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno:

*J. M. da Cunha*  
Escrivão.

14  
Steinida

Certidão.

Certifico que, tendo assumido  
o escriptório a 18 do corrente,  
por ter sido transferido da  
11.<sup>a</sup> para esta 15.<sup>a</sup> C. J. M.,  
passei a suceder ao pre-  
rente Procurador, o Exmo. Sr. Ju-  
dutor Dr. Raúl Machado, O.,  
que, deu f.e. e, para constar,  
fizeste essa Certidão que, da-  
jo e assino.

Em 26-9-33.

Jáuo Almada.  
Encarregado.

### Conclusão

Ao 27 dia do mês de Setembro

de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cunscrição Judiciária Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Auditor, do que, para constar,  
lavrei este termo, que o escrevi e assinei.

Jáuo Almada.  
Encarregado.

Visitei ao dr. Promotor  
para requerer o que  
necessário julgar as  
anteriormente dr. presul-  
processos. Anitiba, 27  
de setembro de 1933.

Raúl Machado  
Anitiba

### Data

Aos 27 dias do mes de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup>  
Circunscrição Judiciária Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Auditor.....;  
do que, para constar, lavrei este termo, que o  
escrevi e assigno.

Jânio Manoel.  
Escrivão.

### Vista

Aos 29 dias do mes de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciária Militar, de conformidade  
com o despacho do Dr. Auditor, de fs.....,  
faço estes autos com vista ao Dr. Auditor.....;  
do que, para constar, lavrei este termo, que o  
escrevi e assigno.

Jânio Manoel.  
Escrivão.

15  
Steuerda

Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido e não existindo verba para publicação de editais, como consta do despacho de fls. do Exmo. Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseado nas diversas apelações julgadas pelo Egregio Supremo Tribunal Militar, entre elas a de nº 1.379, de 14 de maio de 1928, publicada no Boletim do Exercito nº 468, de 31 de julho do mesmo ano, a pagina 713, a afixação de editais, com o prazo de 10 dias, na porta principal desta Auditoria e de outras repartições publicas, em numero suficiente, para que o réu compareça na sede da Auditoria para se vêr processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exercito Sul como incursão nas penas do Artº 117, do Código Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de setembro de 1933.

Joaquim Azevedo  
Joaquim Azevedo

Arromotor.



1

16  
Enciada

### Data

Ao<sup>s</sup> 29 dia<sup>s</sup> do mes de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Promotor  
do que, para constar, lavrei este termo, que  
escrevi e assigno.

José Alzamutio.  
Cassiano.

### Certidão

Certifico que tendo o seu. Audi-  
tor Dr. Raul Machado entrado em go-  
so de férias no dia 8 do corrente, pas-  
sou a funcionar no presente processo,  
o 1º Suplente Dr. José Ribeiro de Ma-  
eido Filho. O que dou fé. E para constar  
passei esta certidão que, dató e assino.  
Eus, 5/10/1933. José Alzamutio.

Cassiano.

### Conclusão

Ao<sup>s</sup> 6 dia<sup>s</sup> do mes de Outubro  
de 1933 na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Aranha; do que, para constar,  
lavrei este termo que escrevi e assigno.

José Alzamutio.  
Cassiano.

Darei um a contém para ser feita  
copia de um ofício da Cont. de Palmeira do Pará.  
Eus 31/10/1933  
Dr. José Alzamutio

## Data

Aos 31 dias do mes de outubro.

de 1933, na sede da Auditoria da 5<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar me foram entregues estes autos pelo Dr. Ricardo; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*Jânio Almuntus  
Escrivão.*

## Juntada

Aos 31 dias do mes de outubro.

de 1933, na sede da Auditoria da 5<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, faço juntada a estes autos do documento que adiante se segue; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

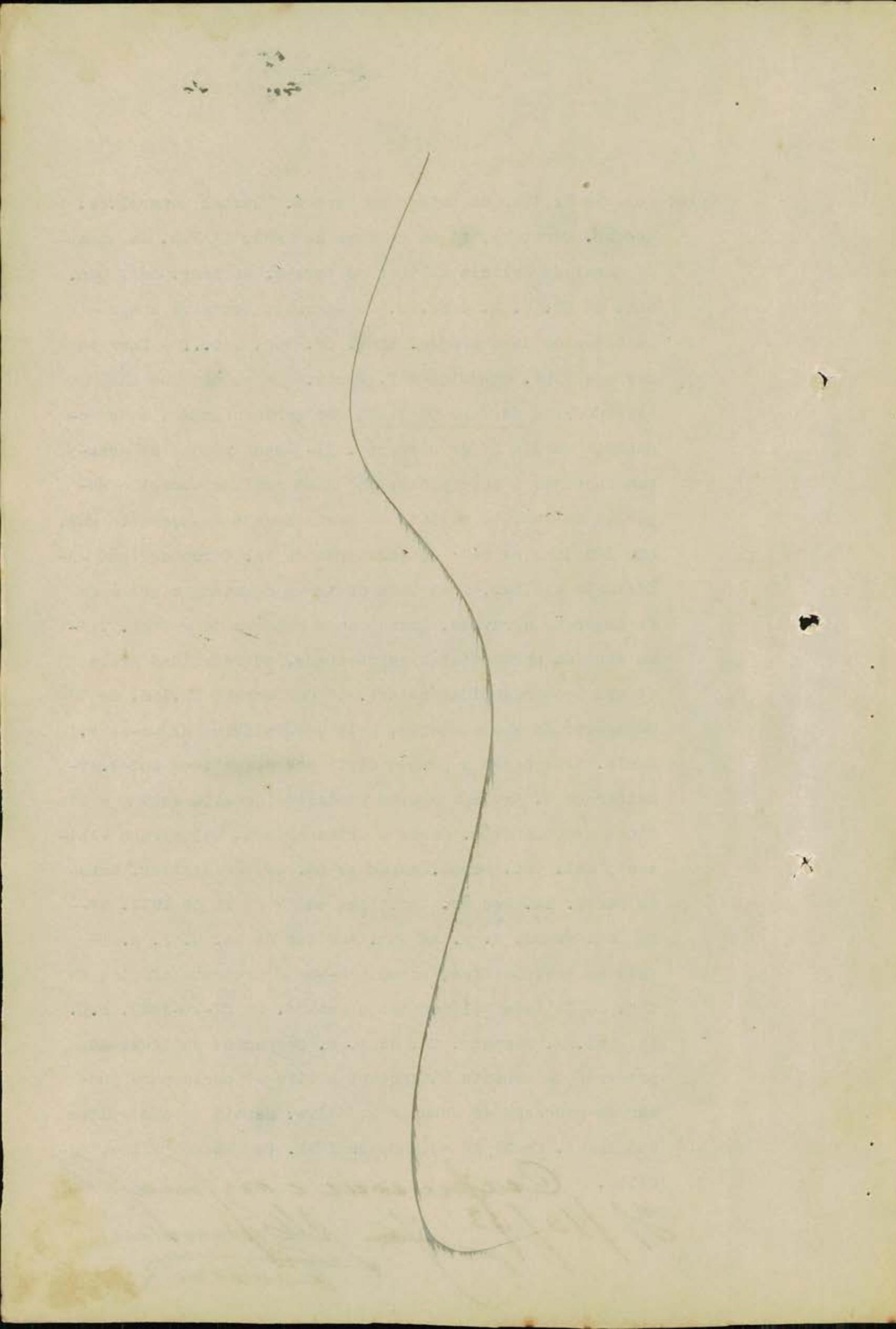
*Jânio Almuntus  
Escrivão.*

17  
Steinleida

Copia:-Polícia Militar do Estado do Paraná. Quartel General. 2a.

Secção. Curitiba, 24 de outubro de 1933. Nº 755. Do Comando Geral da Polícia Militar do Paraná. Ao Exmo. Snr. Gen. Cmt. da 5a. R. M. e 5a. D. I. Assunto: Comunica a apresentação de duas praças. Exmo. Sr. Gen. Cmt..I - Para os devidos fins, comunico a V. Excia. que os soldados ERNESTO BITENCOURT E GONSALO DA SILVA se apresentaram a este Comando, no dia 17 do corrente. II- Essas praças se achavam sujeitas á ação penal, que lhes movia o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exército Sul, que funciona na sede da Auditoria da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude de terem cometido o crime de deserção agravada, quando em operações de guerra. III- Em face da apresentação supracitada, as referidas praças ficaram compreendidas no Art. 1º do Decreto 23.105, de 19 de agosto do ano em curso, pelo que solicito digne-se V. Excia. determinar a junção dêste aos respetivos autos. IV- Reitero a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. Saude e Fraternidade. (a) Ayrton Plaisant, Cel. Cmt. Geral. Despacho: 5a. Região Militar. Estado Maior. 1a. Secção. Curitiba, em 27 de 10 de 1933. Nº-- Do Cmt. da 5a. R. M. Ao Snr. Auditor da 5a. C. J. M. I- Para os devidos fins, encaminho-vos o presente ofício, do Cmt. da Polícia Militar deste Estado. Em 27-10-1933. P.O. (a) Cel. R. Sampeio. Ch. do E. M. Despacho: Junte-se ao processo de Ernesto Bitencourt e tire-se cópia para juntar ao processo de Gonsalo da Silva; depois do que voltem conclusos. Em 31 de outubro de 1933. (a) Macedo Filho, Auditor.

*Cópia com o original em  
31/10/33. Vain Alquimista.  
Assinado.*



18  
Ottoceda

### Conclusão

Aos 31 dias do mês de outubro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª Cir-  
cumscrição Judiciária Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Auditor, do que, para constar,  
lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jáno Alcantara.  
Escrivão.

Fique presente ao Comandante Supremo  
em sua primeira sessão.

Em 31/10/33  
Jáno Alcantara

### Data

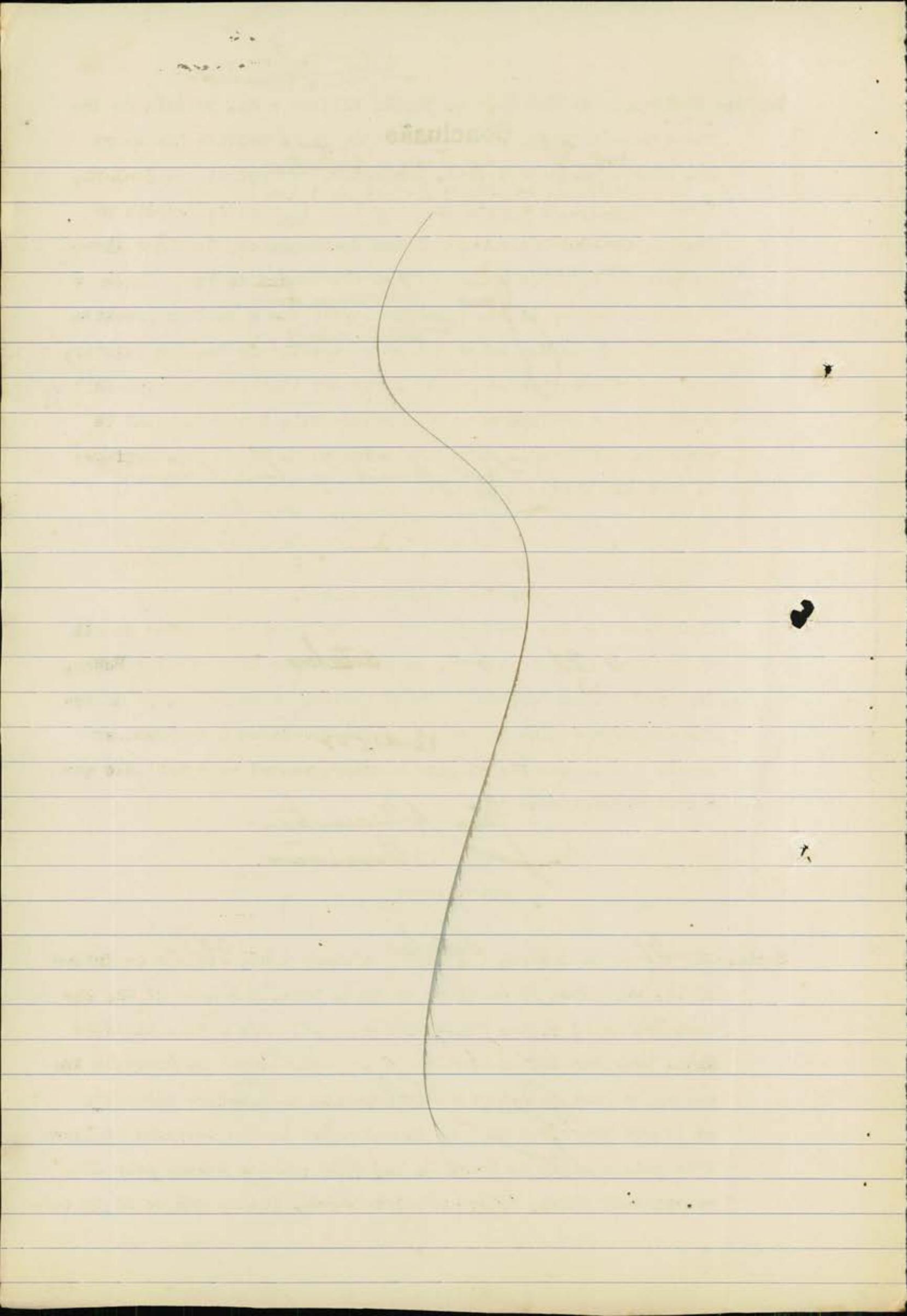
Aos 31 dias do mês de outubro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª Cir-  
cumscrição Judiciária Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Auditor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que  
escrevi e assigno.

Jáno Alcantara.  
Escrivão.

### Apresentação

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1933,  
nesta cidade de Curitiba, na Auditoria da 5.ª C.J.M.,  
faço estes autos presentes ao meretíssimo Conselho  
de Justiça; do que para constar lavrei este termo,  
que assino.

Jáno Alcantara.  
Escrivão.



19  
*Encadada*

Copia:- Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de Janeiro de 1933. Boletim Diário nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por Decreto de 12-1-33, foram nomeados de acordo com o artº 1º § único do Decreto nº 20.656, de 14-1-31, o major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Sebastião Gomes de Faria Junior e Higino de Barros Lemos, para juntamente com o Auditor privativo da 5a. C. J. M., constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações de Destacamento do Exército Sul. Diário Oficial de 17-1-33. (a) Coronel Cristiano Leite de M. Sá Junior. Confere: T. Barboza- Chefe do E. M.

*Confere com o original.  
Curitiba 31/10/33.*

*Jur. Militar.  
Escrivão.*

Certidão de compromisso.

Certifico que aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e trez, os juizes Major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior; Sebastião Gomes de Faria Junior e Higino de Barros Lemos, prestaram o compromisso legal. O que, dou fé. E, para constar, passei esta certidão que a datilografei e assinei.

*Jur. Militar.*  
Escrivão.

Copia:- Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Bolétem Diário nº 99. Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro Manda providenciar no sentido de ser substituído no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instância os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exército Sul, o major do 5º R. C. D., Celso Carlos Busse, pelo dito veterinário Silvio Romero Ribeiro Taques, (radio s/n de 25 do cor-

rente, do Chefe do D. G. (a) João Gomes Ribeiro Filho, General  
Comandante. Confere. O. Mazza, Major Chefe do E. M. Confere com  
o original. Em 31/10/33.

Certidão de Compromisso

Certifico que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano  
de mil novecentos e trinta e trez, o juiz major Silvio Rome-  
ro Ribeiro Taques prestou o compromisso legal. O que dou fé.  
E, para constar, passei esta certidão que a datilografei e  
assinei.

João Manutau  
Escrivão.

20  
semeida

De conformidade com o disposto no  
artigo 1º do Decreto n. 23.105 de 19 de  
Agosto ultimo e atendendo ao ofício por  
copia a Gls. do Am. Comandante da Po-  
lícia Militar do Paraná em que foi  
comunicada a apresentação de seu  
dyerto Gonçalo da Silva pertencente  
à mesma unidade, quando em operações  
de guerra contra os revolucionários pa-  
listas, como se viu do termo de desacord  
a fls 2, o Conselho Especial de Justiça  
Militar do Distacamento de Bento Sul,  
resolve, por unanimidade de votos  
julgar extinta a acusação penal con-  
tra o mesmo réu e manda se  
ele passe a liberdade e soltar im-  
mediatamente se por alvará expedido  
pelo

Folia de Semis de C.I.M. en  
Cantab., 31 d' octubre de 1933  
*Silene viscaria*

10. 2.

Moyer & Associates

Good morning Mr

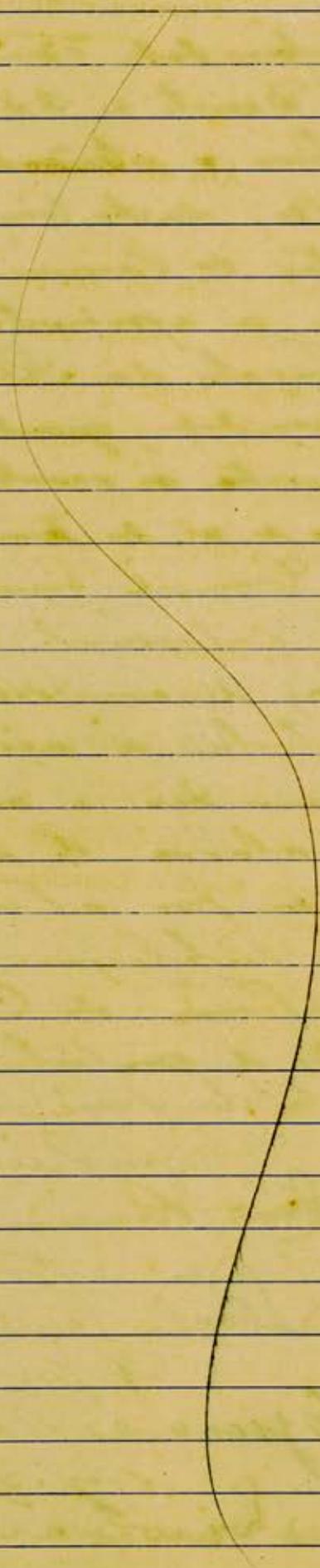
*Dear Sir*  
Saxthas fewed down.

*P. J. G.*  
Wijns de Ham - Jan

*Capuchin*  
*shadowsome*

ANSWER

TOPICS OF ALGEBRA



3



21  
*Azevedo*  
Ministério da Guerra

5a. Circunscrição Judiciaria Militar  
**AUDITORIA DO EXERCITO**

Paraná e Santa Catarina

**Áta de Sessão**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Curitiba, e na sede da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azevedo,

foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás 12 horas e quarenta minutos. *Após o depoimento do acusado, o Conselho abriu a sessão*

*comparticipou este*  
Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, o Conselho por unanimidade de votos julgaou extinta a ação penal intentada contra o acusado, por se achar êle compreendido no decreto nº 23. 105, de 19 de agosto ultimo, mandando que em favor do mesmo fosse expedido o necessario alvará de soltura; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, neste processo ás 13 horas e cincoenta minutos; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.

*José M. Azevedo.*  
Escrivão.

କୁରୁମାଲି ୧୬ ପର୍ଯ୍ୟନ୍ତରେ

# AUDITÓRIA DO EXERCÍCIO Gra. Circunscrição Judiciária Militar



[Privacy e Sicurezza](#)

Digitized by srujanika@gmail.com

**Paplico**, Donor. **Todavía** es difícil avanzar,  
Wifield presenta zonas de seca, sequía e inundación.  
Circunstancias que causan Wifield cuando el Consejo local  
utiliza vacaciones o días de fiesta, necesidades de cultivos e las demás  
As. tienen e un día que no es de trabajo que solo de

• Recital

*2R  
J. M. Maranhão*

**Publicação.**

Aos 31 dias do mes de *outubro* do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. 19 do meretissimo Conselho de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno:

*Jáuo M. Maranhão.*

O Escrivão.

**Certidão.**

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. 19 do meretissimo Conselho de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 31 de *outubro*,

de 1933

*Jáuo M. Maranhão.*

Escrivão.

**Juntada**

Aos 7 dia do mes de *novembro* de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária Militar, faço juntada a estes autos do documento que adiante se segue; de que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*Jáuo M. Maranhão.  
Escrivão.*



obligation

that you will oblige me by

not to receive any money due you, until you have given me a sufficient amount to pay your debts.

I have written to Mr. Smith, who has agreed to pay you £1000, and I hope you will be satisfied with this arrangement.



Cheshire

DA is a person and son-in-law of DA the architect and engineer in the construction of the bridge over the River Mersey.

He is a member of the Cheshire County Council and has been involved in the planning and design of several major engineering projects in the area.

E 800 m

Ordinary of the river

Mersey

river



absent

absent, he was at the time of his death

in the United States, where he had been

engaged in business for many years.

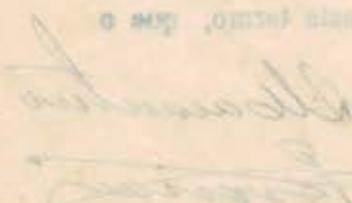
He died in New York City on April 10,

1888, at the age of 65 years.

He was buried in the cemetery of the

Methodist Church in New York City.

Methodist Church



# POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA'

22  
Secunda

Curitiba, 7 de novembro.....  
de 1933.



N.º -779-

Do Comando Geral

## QUARTEL GENERAL

2.a Secção

Ao Snr. Auditor da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar.

Snr. Auditor

Assunto: Comunica o cumprimento de um alvará de soltura.

No, autor  
Cur, 9. 11. 933.  
Início

I - Em atenção á ultima parte do oficio dessa Auditoria, sob nº 735, de 3 do corrente, cumpre-me levar ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o alvará de soltura referente ao acusado GONSALO DA SILVA, que se acha compreendido no decreto n.23.105, de 19 de agosto findo, foi nesta data, devidamente cumprido, conforme foi publico em boletim dêste Q/G.



Saúde e Fraternidade.

*Ayston Faisant*  
Cel. Cmt. Geral.

L/G.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ



QUARTEL GERAL

2º Sétimo

Lote número 36

correspondente ao total das 10  
partes do documento

apresentado o qual é de forma  
única e única no seu tipo

que se refere

às circunstâncias

desta operação que é objecto de  
este documento, que é de natureza, quanto ao seu valor, de menor  
que os documentos, que se referem a outras operações, e que consiste  
em que a 25 de junho de 1934, o Comandante da 2ª Divisão do Exército  
do Brasil, que é o General de Brigada, Dr. José Gómez, nomeou o General  
de Brigada Dr. Henrique da Cunha, para ser o

General Adjunto do Comandante

do Exército

do Brasil.

Este documento

é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

que se refere

às circunstâncias

desta operação

que é de natureza

única e única

24  
Gemeida

Conclusão.

Aos 9 dias do mes de novembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscripção Judiciaria Militar, tendo decorrido o prazo legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

Jáu Maramutus.

Escrivão.

Declaro

a voluntade

de declarar

que os autos

do processo

do dia 10 de novembro

do ano de 1933,

nesta

cidade de Curitiba,

em meu cartorio,

pelo Dr. Auditor

me foram entregues

estes autos,

do que, para constar,

lavrei este termo,

que o escrevi e assigno.

Jáu Maramutus.

Escrivão.

Declaro

a voluntade

de declarar

que os autos

do processo

do dia 10 de novembro

do ano de 1933,

nesta

cidade de Curitiba,

em meu cartorio,

conforme despacho retro,

faço remessa destes

autos à Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar;

do que, para constar,

lavrei este termo,

que o escrevi e assigno.

Jáu Maramutus.

Escrivão.

*John C. Calhoun*

## Remessa

Aos 13 de Maio de mil novecentos e  
trinta e 1, faço remessa dos autos para Mrs

add. Hlocuvadufif

Do que para constar lavrei este termo.

**En** Juan Marquez.

Escrivão

De acordo com o disposto no Decreto nº 23.762 da 18 do corrente, faço remessa desse encargo ao Exmo: Srº General Presidente do Comando Supremo da Justiça Militar do Exército de Leyte.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro 1934  
Gregorio Garcia Seabra Juiz de

## Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta  
e quatro nesta Secretaria me foram entregues estes  
autos pelo Dr. Procurador do C. S. J. M. do Ex.  
Sul (extinto) De que faço este termo para constar.  
Eu Alfonso Ferreira  
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

## CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fica anquiaiado  
na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o pre-  
sente processo. RIO DE JANEIRO, 29 de Janeiro de 1934.

Alfonso Ferreira  
SECRETARIO.

## REMESSA

Aos 16 dias do mês de Dezembro do anno de 1935,  
faço remessa dos presentes autos ao arrelio  
do Supremo Tribunal Militar.

Alfonso Ferreira  
Secretario

Habemus

Plano de observación en el cielo de la  
ciudad de México. Observado el 10 de Junio

Por A. J. C. Dobrowolny. Hecho en  
el observatorio astronómico de la Universidad.

Primeros resultados

DETALLES

Observación realizada con el fin de determinar

la magnitud aparente de los planetas y las estrellas.

Primeros resultados

Este es el primer trabajo en el que  
se ha logrado obtener la magnitud aparente  
de las estrellas y planetas. Se han  
obtenido resultados que son más  
exactos que los obtenidos por otros autores.

Este es el primer trabajo en el que se ha logrado obtener la magnitud aparente

de las estrellas y planetas. Se han

obtenido resultados que son más exactos que los obtenidos por otros autores.

Este es el primer trabajo en el que se ha logrado obtener la magnitud aparente

de las estrellas y planetas. Se han

obtenido resultados que son más exactos que los obtenidos por otros autores.

Este es el primer trabajo en el que se ha logrado obtener la magnitud aparente

de las estrellas y planetas. Se han

obtenido resultados que son más exactos que los obtenidos por otros autores.

